



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N°76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto – PR, 22 de dezembro de 2020.

SOLICITAÇÃO

De: **Jair Dilceu Weich** – Secretário Municipal de Cultura/Espportes

Para: **Inacio José Werle** – Prefeito Municipal de Planalto

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização, objetivando abertura da Chamada Pública, visando a Seleção de propostas de apresentação artística em ambiente virtual, por meio de Redes Sociais: (YouTube, Facebook e Instagram) e presencial em espaços públicos, para execução da DA LEI N° 14.017 DE 29 DE JUNHO DE 2020 – LEI ALDIR BLANC, oriundos do processo de Chamamento nº002/2020, conforme segue abaixo:

I- 1 (um) credenciamento para 2 (duas) produções artísticas e culturais de Artes Cênicas (Teatro) no valor unitário de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para cada produção. Valor total da ação: R\$ 12.000,00 (doze mil reais) – O responsável vencedor da proposta deverá apresentar uma produção teatral para o público infantil abrangendo temática social, de inteiração participativa, contemplando o maior público possível com ampla divulgação do trabalho. Uma produção teatral para público adolescente/adulto abrangendo temática sócio-educacional contemplando ampla divulgação e acesso. Data prevista para execução dezembro de 2020. Com duração mínima de 50 (cinquenta) minutos cada produção. (Destinado exclusivamente à pessoa física).

II- 1 (um) credenciamento para 6 (seis) produções artísticas e culturais (shows) no valor unitário de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para cada produção. Valor total da ação: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) – O responsável vencedor da proposta deverá apresentar seis produções culturais (shows) para o públicos diversos em ambientes públicos, de inteiração participativa de ampla divulgação com a realização conforme datas previstas: Dezembro de 2020 (12/12/2020), março de 2021 (13/03/2020), abril de 2021 (02/04/2021) e maio de 2021 (01/05/2021, 21, 22 e 23/05/2021). Com duração mínima de 4 (quatro) horas cada produção.

III- 1 (um) credenciamento para 1 (uma) produção artística e cultural musical popular no valor unitário de R\$ 6.242,69 (seis mil duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e nove centavos) para a produção. Valor total da ação: R\$ 6.242,69 (seis mil duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e nove centavos) - O responsável vencedor da proposta deverá apresentar a produção cultural musical, para o público diverso envolvendo artistas populares municipais que participam da manifestação musical oportunizando aos mesmos espaço para participação, apresentação e divulgação da cultura popular de nosso Município. Ampla inteiração participativa popular, com divulgação de mídias e com a realização prevista para Dezembro de 2020. Com tempo mínimo de duração de 3 (três) horas. (Destinado exclusivamente para pessoa física).

IV- 1 (um) credenciamento para 2 (duas) produções artísticas e culturais musicais (Lives) no valor unitário de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para cada produção. Valor total da ação: R\$ 12.000,00 (doze mil reais) - O responsável vencedor da proposta deverá apresentar duas produções culturais musicais de interação popular com artistas do Município (Duplas Sertanejas), contemplando o maior público possível com ampla divulgação do trabalho. Data prevista para execução dezembro de 2020. Uma segunda produção com demais músicos (Bandas ou Individual) contemplando ampla divulgação e acesso por de mídias interativas. Data prevista para execução dezembro de 2020. Com tempo mínimo de duração de 3 (três) horas cada. (Destinado exclusivamente para pessoa física).

V- 1 (um) credenciamento para 7 (Sete) oficinas de danças tradicionais gauchescas no valor unitário de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para cada produção. Valor total da ação: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) - O responsável vencedor da proposta deverá executar sete oficinas com os seguintes públicos:

Oficina 1 - Elenco Pré-Mirim, faixa etária de 04 a 08 anos de idade, contemplando no mínimo 20 participantes com devida inscrição registrada, com 20h de duração;

Oficina 2 - Elenco Mirim A, faixa etária de 08 a 13 anos de idade, contemplando no mínimo 20 participantes com devida inscrição registrada, com 20h de duração;

Oficina 3 - Elenco Mirim B, faixa etária de 08 a 13 anos de idade, contemplando no mínimo 20 participantes com devida inscrição registrada, com 20h de duração;

Oficina 4 - Elenco Juvenil, faixa etária de 14 a 17 anos de idade, contemplando no mínimo 20 participantes com devida inscrição registrada, com 20h de duração;

Oficina 5 - Elenco Adulto, faixa etária de 18 a 30 anos de idade, contemplando no mínimo 20 participantes com devida inscrição registrada, com 20h de duração;

Oficina 6 – Elenco Veterano, faixa etária de 30 anos de idade acima, contemplando no mínimo 20 participantes com devida inscrição registrada, com 20h de duração;

Oficina 7 – Dança de Salão e Chula, para crianças, adolescentes, adultos e terceira idade com idade mínima de 08 anos de idade, contemplando no mínimo 20 participantes com devida inscrição registrada, com 20h de duração;

Data prevista para execução dezembro de 2020.

VI- 1 (um) credenciamento para 4 (Quatro) oficinas de danças folclóricas alemãs no valor unitário de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para cada produção. Valor total da ação: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) - O responsável vencedor da proposta deverá executar sete oficinas com os seguintes públicos:

Oficina 1 – Elenco Infantil, faixa etária entre 06 a 12 anos de idade, contemplando no mínimo 20 participantes com devida inscrição registrada, com 20h de duração;

Oficina 2 – Elenco Juvenil, faixa etária entre 13 a 16 anos de idade, contemplando no mínimo 20 participantes com devida inscrição registrada, com 20h de duração;

Oficina 3 – Elenco Adulto, faixa etária entre 17 a 50 anos de idade, contemplando no mínimo 20 participantes com devida inscrição registrada, com 20h de duração;

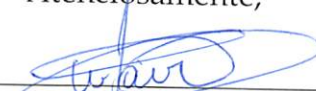
Oficina 4 – Elenco da Terceira Idade, faixa etária de 50 anos de idade acima, contemplando no mínimo 20 participantes com devida inscrição registrada, com 20h de duração;

Data prevista para execução dezembro de 2020.

VII- 1 (um) credenciamento para 2 (duas) produções musicais de videocliques. Valor unitário de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para cada produção. Valor total da ação: R\$ 12.000,00 (doze mil reais) - O responsável vencedor da proposta deverá executar dois videocliques com músicas de autoria própria para ampla divulgação e conhecimento do trabalho de uma dupla sertaneja, sendo executados um no mês de Dezembro de 2020 e um no mês de Janeiro de 2021. Com tempo mínimo de produção de 5min. (cinco minutos).

O valor total máximo da presente aquisição é de R\$122.242,69 (Cento e vinte e dois mil duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e nove centavos).

Atenciosamente,


Jair Dilceu Weich

Secretário Municipal de Cultura/Espportes



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Cultura.

2. OBJETO

2.1. Seleção de propostas de apresentação artística em ambiente virtual, por meio de Redes Sociais: (YouTube, Facebook e Instagram) e presencial em espaços públicos, para execução da DA LEI Nº 14.017 DE 29 DE JUNHO DE 2020 – LEI ALDIR BLANC, oriundas do processo de Chamamento nº002/2020.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Jair Dilceu Weich.

4. OBJETIVO E JUSTIFICATIVA:

4.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo definir as condições para a realização do chamamento público visando a Seleção de propostas de apresentação artística em ambiente virtual, por meio de Redes Sociais: (YouTube, Facebook e Instagram) e presencial em espaços públicos, para execução da DA LEI Nº 14.017 DE 29 DE JUNHO DE 2020 – LEI ALDIR BLANC.

A realização do Processo de Licitação através de Chamamento Público para atender o objeto deste termo, tem como base a Lei 14.017 e foi definida a partir das



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

reuniões que o Comitê Municipal da Cultura de Planalto, designados pelo Decreto Municipal nº 5144 de 08/09/2020 realizou e o cadastramento municipal de artistas e entidades culturais do Município de Planalto, homologados na data de 15/09/2020.

A realização deste Edital decorre da necessidade de atuação imediata do poder público para minimizar o impacto gerado pelas medidas preventivas que foram e estão sendo tomadas para o enfrentamento da pandemia do Vírus Covid-19, conhecido como Coronavírus, em razão das recomendações do Ministério da Saúde, do Governo do Estado do Paraná, do Município de Planalto, e sobretudo, as de suspensão dos eventos artístico-culturais no Município que envolva aglomerações de pessoas e represente risco para a saúde pública. Considerando a manifestação do Comitê Municipal de Cultural de Planalto, que salienta a importância de um auxílio emergencial, por parte do Município, aos artistas planaltinos, o incentivo para a veiculação das atividades artísticas via internet contribuirá para a geração de renda e oportunizará o acesso da população às atividades artísticas e culturais, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida na atual situação do Município. Planalto, que por seu histórico de centro irradiador de arte, destacando-se a várias atividades culturais, e os eventos culturais, Mostra Cultural, Festival de Música, além de diversas manifestações e apresentações artísticas que acontecem durante todo o ano, é conhecida como “Cidade que valoriza a Cultura”. E além disso, por oferecer lazer e entretenimento à população, o setor cultural é uma ferramenta de grande impacto na economia da nação, influente na geração de emprego e renda, possibilita a criação de vários postos de trabalho, diretamente para artistas, produtores, artesãos, costureiras, pintores, eletricitas, escultores, músicos, iluminadores, etc e de forma



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

indireta para o comércio, mercado, restaurantes, dentre outros. Ainda, considerando o número de pessoas em “quarentena” voluntária, faz-se necessário diversificar as possibilidades de lazer, entretenimento e enriquecimento cultural dentro das residências dos cidadãos, cabendo o emprego de formas criativas de integração social de forma virtual.

4.2. O valor máximo para cada projeto foi definido através de pesquisa e deliberação pelo Conselho Municipal de Cultura.

4.3. Responsável pela definição do objeto e valores: Comitê Municipal de Cultura.

4.4. A modalidade definida para a contratação é o Chamamento Público, critério instituído também pela Lei 14.017/2020.

4.5. O valor destinado para a execução do objeto deste termo foi recebido através do incentivo concedido pela Lei 14.017/2020.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

5.1. As quantidades previstas na solicitação indicada abaixo serão utilizadas durante vigência do contrato, podendo ser parcial ou integral.

5.2 – O objeto ficou definido conforme a seguir:

I- 1 (um) credenciamento para 2 (duas) produções artísticas e culturais de Artes Cênicas (Teatro) no valor unitário de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para cada produção. Valor total da ação: R\$ 12.000,00 (doze mil reais) – O responsável vencedor da proposta deverá apresentar uma produção teatral para o público infantil abrangendo temática social, de inteiração participativa, contemplando o maior público possível com ampla divulgação do trabalho. Uma produção



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

teatral para público adolescente/adulto abrangendo temática sócio-educacional contemplando ampla divulgação e acesso. Data prevista para execução dezembro de 2020. Com duração mínima de 50 (cinquenta) minutos cada produção. (Destinado exclusivamente à pessoa física).

II- 1 (um) credenciamento para 6 (seis) produções artísticas e culturais (shows) no valor unitário de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para cada produção. Valor total da ação: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) – O responsável vencedor da proposta deverá apresentar seis produções culturais (shows) para o públicos diversos em ambientes públicos, de inteiração participativa de ampla divulgação com a realização conforme datas previstas: Dezembro de 2020 (12/12/2020), março de 2021 (13/03/2020), abril de 2021 (02/04/2021) e maio de 2021 (01/05/2021, 21, 22 e 23/05/2021. Com duração mínima de 4 (quatro) horas cada produção.

III- 1 (um) credenciamento para 1 (uma) produção artística e cultural musical popular no valor unitário de R\$ 6.242,69 (seis mil duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e nove centavos) para a produção. Valor total da ação: R\$ 6.242,69 (seis mil duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e nove centavos) - O responsável vencedor da proposta deverá apresentar a produção cultural musical, para o público diverso envolvendo artistas populares municipais que participam da manifestação musical oportunizando aos mesmos espaço para participação, apresentação e divulgação da cultura popular de nosso



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Município. Ampla interação participativa popular, com divulgação de mídias e com a realização prevista para Dezembro de 2020. Com tempo mínimo de duração de 3 (três) horas. (Destinado exclusivamente para pessoa física).

IV- 1 (um) credenciamento para 2 (duas) produções artísticas e culturais musicais (Lives) no valor unitário de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para cada produção. Valor total da ação: R\$ 12.000,00 (doze mil reais) - O responsável vencedor da proposta deverá apresentar duas produções culturais musicais de interação popular com artistas do Município (Duplas Sertanejas), contemplando o maior público possível com ampla divulgação do trabalho. Data prevista para execução dezembro de 2020. Uma segunda produção com demais músicos (Bandas ou Individual) contemplando ampla divulgação e acesso por mídias interativas. Data prevista para execução dezembro de 2020. Com tempo mínimo de duração de 3 (três) horas cada. (Destinado exclusivamente para pessoa física).

V- 1 (um) credenciamento para 7 (Sete) oficinas de danças tradicionais gauchescas no valor unitário de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para cada produção. Valor total da ação: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) - O responsável vencedor da proposta deverá executar sete oficinas com os seguintes públicos:



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Oficina 1 – Elenco Pré-Mirim, faixa etária de 04 a 08 anos de idade, contemplando no mínimo 20 participantes com devida inscrição registrada, com 20h de duração;

Oficina 2 – Elenco Mirim A, faixa etária de 08 a 13 anos de idade, contemplando no mínimo 20 participantes com devida inscrição registrada, com 20h de duração;

Oficina 3 – Elenco Mirim B, faixa etária de 08 a 13 anos de idade, contemplando no mínimo 20 participantes com devida inscrição registrada, com 20h de duração;

Oficina 4 – Elenco Juvenil, faixa etária de 14 a 17 anos de idade, contemplando no mínimo 20 participantes com devida inscrição registrada, com 20h de duração;

Oficina 5 – Elenco Adulto, faixa etária de 18 a 30 anos de idade, contemplando no mínimo 20 participantes com devida inscrição registrada, com 20h de duração;

Oficina 6 – Elenco Veterano, faixa etária de 30 anos de idade acima, contemplando no mínimo 20 participantes com devida inscrição registrada, com 20h de duração;

Oficina 7 – Dança de Salão e Chula, para crianças, adolescentes, adultos e terceira idade com idade mínima de 08 anos de idade, contemplando no mínimo 20 participantes com devida inscrição registrada, com 20h de duração;

Data prevista para execução dezembro de 2020.



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

VI- 1 (um) credenciamento para 4 (Quatro) oficinas de danças folclóricas alemãs no valor unitário de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para cada produção. Valor total da ação: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) - O responsável vencedor da proposta deverá executar sete oficinas com os seguintes públicos:

Oficina 1 – Elenco Infantil, faixa etária entre 06 a 12 anos de idade, contemplando no mínimo 20 participantes com devida inscrição registrada, com 20h de duração;

Oficina 2 – Elenco Juvenil, faixa etária entre 13 a 16 anos de idade, contemplando no mínimo 20 participantes com devida inscrição registrada, com 20h de duração;

Oficina 3 – Elenco Adulto, faixa etária entre 17 a 50 anos de idade, contemplando no mínimo 20 participantes com devida inscrição registrada, com 20h de duração;

Oficina 4 – Elenco da Terceira Idade, faixa etária de 50 anos de idade acima, contemplando no mínimo 20 participantes com devida inscrição registrada, com 20h de duração;

Data prevista para execução dezembro de 2020.

VII- 1 (um) credenciamento para 2 (duas) produções musicais de videocliques. Valor unitário de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para cada produção. Valor total da ação: R\$ 12.000,00 (doze mil reais) - O responsável vencedor da proposta deverá executar dois videocliques com músicas de autoria própria para ampla



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

divulgação e conhecimento do trabalho de uma dupla sertaneja, sendo executados um no mês de Dezembro de 2020 e um no mês de Janeiro de 2021. Com tempo mínimo de produção de 5min. (cinco minutos).

Custo para contratação é de R\$122.242,69 (Cento e vinte e dois mil duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e nove centavos).

6. PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

6.1. O prazo para execução do presente objeto será de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado conforme disposição em termo contratual a ser celebrado entre o Município de Planalto e a Pessoa Jurídica ou Física que se enquadre nas condições editalícias, devendo cumprir com as seguintes obrigações:

- I - Cumprir fielmente a proposta selecionada e o Contrato assinado, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, de acordo com a legislação vigente;
- II - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bancários e quaisquer outros resultantes do Contrato, em decorrência da execução do objeto, isentando-se o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
- III – Responsabilizar-se pela eventual utilização, na execução da proposta, de todo e qualquer bem de titularidade de terceiros, protegido pela legislação atinente a direitos autorais;
- IV - Executar a proposta dentro da vigência prevista no Contrato, conforme proposto



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

no plano de trabalho aprovado, que será parte integrante do Contrato, independente de traslado;

V – Responsabilizar-se pelos recursos materiais, infraestrutura e os espaços necessários ao desenvolvimento de suas atividades;

VI– Ceder ao Município de Planalto o direito de imagem sobre todos os registros decorrentes da execução da proposta, assim como, o direito de realizar ações promocionais, de assessoria de imprensa e de divulgar peças publicitárias vinculadas a proposta;

VII – Divulgar o financiamento do **Município de Planalto** na publicação do vídeo ou transmissão ao vivo;

VIII – Atender com presteza à Secretaria Municipal de Cultura nas solicitações e informações quantitativas e qualitativas relativas à execução da proposta;

IX - Comunicar a Secretaria Municipal de Cultura, no caso de paralisação ou de fato relevante, superveniente, que venha a ocorrer, de modo a evitar a sua descontinuidade na execução da proposta financiada;

X - Informar a Secretaria Municipal de Cultura, através do e-mail cultura@planalto.pr.gov.br, o link, a data e horário da publicação do vídeo ou transmissão ao vivo e publicar na página do Facebook da Secretaria Municipal da Cultura (SeCult Plto-Pr).

XI – O cronograma da execução poderá ser alterado em virtude de motivo de força maior por parte da Secretaria da Cultura, que será previamente informado, sem que haja prejuízo para o interessado no credenciamento.



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. A contratada deverá apresentar faturas/Notas Fiscais/recibos dos serviços realizados ao setor responsável pela fiscalização do contrato.

7.2. O repasse dos recursos será feito diretamente na conta bancária do contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos da apresentação do documento definido no item 7.1;

8. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

8.1 São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da contratada:

8.1.1. Coordenar, supervisionar e fiscalizar a realização da proposta selecionada no Edital “Auxílio Emergencial aos Artistas de Planalto”;

8.1.2. Promover o repasse dos recursos financeiros, estabelecidos conforme proposta selecionada;

8.1.33 Exigir a restituição dos recursos transferidos, nos casos em que se aplique;

9. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Secretaria de Cultura e Comitê Municipal de Cultura do Município de Planalto.



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Planalto - PR, 22 de dezembro de 2020.

Jair Dilceu Weich

Secretária Municipal de Cultura

Inácio José Werle

Prefeito Municipal de Planalto

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020 – MUNICÍPIO DE PLANALTO



ATA DA REUNIÃO DE ANÁLISE, RECEBIMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS PARA ATENDIMENTO A LEI Nº 14.017 DE 29 DE JUNHO DE 2020 – LEI ALDIR BLANC E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2020.

Aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de 2020 às 17:00hs (dezessete horas), na sala de licitações, desta Prefeitura Municipal de Planalto, os membros integrantes da Licitação nomeados pela portaria nº 001/2020, reuniram-se para procederem a análise e avaliação da documentação referente ao CHAMAMENTO PÚBLICO SOB Nº 002/2020, visando o credenciamento para pessoas físicas e jurídicas para execução de projetos para atendimento a Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, que tem como objetivo propor ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em função do estado de calamidade pública provocada pelo COVID-19 definidos no edital, para o Município de Planalto. Aberta a sessão, foi constatado que houve 06 (seis) propostas apresentadas tempestivamente através do e-mail disponibilizado para envio das propostas, sendo elas descritas no quadro abaixo:

PROPONENTE: CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS GUARDIÃO DO PAGO DE PLANALTO.

CNPJ: 78.115.029/0001-06.

Título: CULTIVANDO A TRADIÇÃO

Assinale qual a modalidade que a proposta se destina:

V- (X) 1 (um) credenciamento para 7 (Sete) oficinas de danças tradicionais gauchescas no valor unitário de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para cada produção. Valor total da ação: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) - O responsável vencedor da proposta deverá executar sete oficinas com os seguintes públicos:
Oficina 1 – Elenco Pré-Mirim, faixa etária de 04 a 08 anos de idade, contemplando no mínimo 20 participantes com devida inscrição registrada, com 20h de duração;
Oficina 2 – Elenco Mirim A, faixa etária de 08 a 13 anos de idade, contemplando no

Fernanda

mínimo 20 participantes com devida inscrição registrada, com 20h de duração;
Oficina 3 – Elenco Mirim B, faixa etária de 08 a 13 anos de idade, contemplando no mínimo 20 participantes com devida inscrição registrada, com 20h de duração;
Oficina 4 – Elenco Juvenil, faixa etária de 14 a 17 anos de idade, contemplando no mínimo 20 participantes com devida inscrição registrada, com 20h de duração;
Oficina 5 – Elenco Adulto, faixa etária de 18 a 30 anos de idade, contemplando no mínimo 20 participantes com devida inscrição registrada, com 20h de duração;
Oficina 6 – Elenco Veterano, faixa etária de 30 anos de idade acima, contemplando no mínimo 20 participantes com devida inscrição registrada, com 20h de duração;
Oficina 7 – Dança de Salão e Chula, para crianças, adolescentes, adultos e terceira idade com idade mínima de 08 anos de idade, contemplando no mínimo 20 participantes com devida inscrição registrada, com 20h de duração;
Data prevista para execução dezembro de 2020.

PROPONENTE: CRISTIANO FRANCISCO MUNIZ – ME
CNPJ: 31.798.615/0001-39

Título: Vídeo Clip Mary e Cristiano

Assinale qual a modalidade que a proposta se destina:

VII – (X) 1 (um) credenciamento para 2 (duas) produções musicais de videoclipes. Valor unitário de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para cada produção. Valor total da ação: R\$ 12.000,00 (doze mil reais) - O responsável vencedor da proposta deverá executar dois videoclipes com músicas de autoria própria para ampla divulgação e conhecimento do trabalho de uma dupla sertaneja, sendo executados um no mês de Dezembro de 2020 e um no mês de Janeiro de 2021. Com tempo mínimo de produção de 5min. (cinco minutos).



PROPONENTE: GCAP – GRUPO CULTURAL E ARTISTICO DE PLANALTO.
CNPJ: 24.123.139/0001-90.

Título: GCAP – GRUPO CULTURAL E ARTISTICO DE PLANALTO

Assinale qual a modalidade que a proposta se destina:

VI- (X) 1 (um) credenciamento para 4 (Quatro) oficinas de danças folclóricas alemãs no valor unitário de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para cada produção. Valor total da ação: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) - O responsável vencedor da proposta deverá executar sete oficinas com os seguintes públicos:
Oficina 1 – Elenco Infantil, faixa etária entre 06 a 12 anos de idade, contemplando no mínimo 20 participantes com devida inscrição registrada, com 20h de duração;
Oficina 2 – Elenco Juvenil, faixa etária entre 13 a 16 anos de idade, contemplando no mínimo 20 participantes com devida inscrição registrada, com 20h de duração;
Oficina 3 – Elenco Adulto, faixa etária entre 17 a 50 anos de idade, contemplando no mínimo 20 participantes com devida inscrição registrada, com 20h de duração;
Oficina 4 – Elenco da Terceira Idade, faixa etária de 50 anos de idade acima, contemplando no mínimo 20 participantes com devida inscrição registrada, com 20h de duração;
Data prevista para execução dezembro de 2020.

Fernanda

PROPONENTE: ARLINDO KUSNIEWSKI.

CPF: 176.743.449-91.

Título: GALPÃO DA ALEGRIA (RECANTO DOS ARTISTAS).

Assinale qual a modalidade que a proposta se destina:

III- (X) 1 (um) credenciamento para 1 (uma) produção artística e cultural musical popular no valor unitário de R\$ 6.242,69 (seis mil duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e nove centavos) para a produção. Valor total da ação: R\$ 6.242,69 (seis mil duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e nove centavos) - O responsável vencedor da proposta deverá apresentar a produção cultural musical, para o público diverso envolvendo artistas populares municipais que participam da manifestação musical oportunizando aos mesmos espaço para participação, apresentação e divulgação da cultura popular de nosso Município. Ampla interação participativa popular, com divulgação de mídias e com a realização prevista para Dezembro de 2020. Com tempo mínimo de duração de 3 (três) horas. (Destinado exclusivamente para pessoa física).

PROPONENTE: ROMILDA LEVISKI.

CPF: 632.172.019-49.

Título: PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS DE ARTE CÊNICAS.

Assinale qual a modalidade que a proposta se destina:

I- (X) 1 (um) credenciamento para 2 (duas) produções artísticas e culturais de Artes Cênicas (Teatro) no valor unitário de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para cada produção. Valor total da ação: R\$ 12.000,00 (doze mil reais) – O responsável vencedor da proposta deverá apresentar uma produção teatral para o público infantil abrangendo temática social, de interação participativa, contemplando o maior público possível com ampla divulgação do trabalho. Uma produção teatral para público adolescente/adulto abrangendo temática sócio-educacional contemplando ampla divulgação e acesso. Data prevista para execução dezembro de 2020. Com duração mínima de 50 (cinquenta) minutos cada produção. (Destinado exclusivamente à pessoa física).

PROPONENTE: LUIZ EDUARDO LIBARDI.

CPF: 065.640.519-80.

Título: LIVES UNIDOS PELA MÚSICA – PARTE 01 E 02.

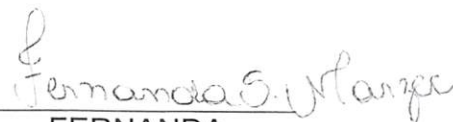
Assinale qual a modalidade que a proposta se destina:

IV- (X) 1 (um) credenciamento para 2 (duas) produções artísticas e culturais musicais (Lives) no valor unitário de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para cada produção. Valor total da ação: R\$ 12.000,00 (doze mil reais) - O responsável vencedor da proposta deverá apresentar duas produções culturais musicais de interação popular com artistas do Município (Duplas Sertanejas), contemplando o maior público possível com ampla divulgação do trabalho. Data prevista para execução dezembro de 2020. Uma segunda produção com demais músicos (Bandas ou Individual) contemplando ampla divulgação e acesso por de mídias interativas. Data prevista para execução dezembro de 2020. Com tempo mínimo de duração de 3 (três) horas cada. (Destinado exclusivamente para pessoa física).



Fernanda

Foi constatado que para a proposta II – “1 (um) credenciamento para 6 (seis) produções artísticas e culturais (shows) no valor unitário de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para cada produção. Valor total da ação: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)” não houve nenhum interessado. Após foi conferido a documentação constante do item 4 do edital pela comissão de licitações todos foram considerados HABILITADOS. Superada esta fase, foi recebido a avaliação das propostas que o Comitê Municipal de Cultura realizou, que segue anexo à esta ata. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente em única via que depois de assinada será remetida ao executivo para homologação e posterior contratação.

	
CEZAR AUGUSTO SOARES Presidente 066.452.549-03	FERNANDA SCHERER MARZEC Membro 083.050.509-12





MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 22 de dezembro de 2020.

DE:

Inácio José Werle – Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para a Seleção de propostas de apresentação artística em ambiente virtual, por meio de Redes Sociais: (YouTube, Facebook e Instagram) e presencial em espaços públicos, para execução da DA LEI Nº 14.017 DE 29 DE JUNHO DE 2020 – LEI ALDIR BLANC, oriundos do processo de Chamamento nº002/2020, encaminhamos:

PARA:

- Secretaria de Finanças;
- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA:

- Departamento de Materiais e Compras;
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação/contrato;

PARA:

- Departamento Jurídico;
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,



INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 22 de dezembro de 2020.

DE: Secretaria de Finanças

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando a seleção de propostas de apresentação artística em ambiente virtual, por meio de Redes Sociais: (YouTube, Facebook e Instagram) e presencial em espaços públicos, para execução da DA LEI Nº 14.017 DE 29 DE JUNHO DE 2020 – LEI ALDIR BLANC, oriundo do processo de Chamamento nº002/2020, expedido por Vossa Excelência na data de 21/12/2020, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
03122	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.36.00.00.01069
03131	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.01069

Cordialmente,

FABIO MICHEL MICHELON
Secretário de Finanças



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Planalto-Pr., 22 de dezembro de 2020

DE: Inácio José Werle

PARA: Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Contratação através de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, pertinente à seleção de propostas de apresentação artística em ambiente virtual, por meio de Redes Sociais: (YouTube, Facebook e Instagram) e presencial em espaços públicos, para execução da DA LEI Nº 14.017 DE 29 DE JUNHO DE 2020 – LEI ALDIR BLANC, oriundo do processo de Chamamento nº002/2020, nos termos do art. 25, da Lei 8.666/93 e demais disposições legais.

A Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 001/2020

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 004/2020

Conforme parecer jurídico, Ata e resultados do Chamamento Público nº 002/2020 optou-se pela inexigibilidade de licitação na forma do art. 25, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

OBJETO – Seleção de propostas de apresentação artística em ambiente virtual, por meio de Redes Sociais: (YouTube, Facebook e Instagram) e presencial em espaços públicos, para execução da DA LEI Nº 14.017 DE 29 DE JUNHO DE 2020 – LEI ALDIR BLANC. Conforme abaixo segue:

I- 1 (um) credenciamento para 2 (duas) produções artísticas e culturais de Artes Cênicas (Teatro) no valor unitário de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para cada produção. Valor total da ação: R\$ 12.000,00 (doze mil reais) – O responsável vencedor da proposta deverá apresentar uma produção teatral para o público infantil abrangendo temática social, de inteiração participativa, contemplando o maior público possível com ampla divulgação do trabalho. Uma produção teatral para público adolescente/adulto abrangendo temática sócio-educacional contemplando ampla divulgação e acesso. Data prevista para execução dezembro de 2020. Com duração mínima de 50 (cinquenta) minutos cada produção. (Destinado exclusivamente à pessoa física).

III- 1 (um) credenciamento para 1 (uma) produção artística e cultural musical popular no valor unitário de R\$ 6.242,69 (seis mil duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e nove centavos) para a produção. Valor total da ação: R\$ 6.242,69 (seis mil duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e nove centavos) - O responsável vencedor da proposta deverá apresentar a produção cultural musical, para o público diverso envolvendo artistas populares municipais que participam da manifestação musical oportunizando aos mesmos espaço para participação, apresentação e divulgação da cultura popular de nosso Município. Ampla inteiração participativa popular, com divulgação de mídias e com a realização prevista para Dezembro de 2020. Com tempo mínimo de duração de 3 (três) horas. (Destinado exclusivamente para pessoa física).

IV- 1 (um) credenciamento para 2 (duas) produções artísticas e culturais musicais (Lives) no valor unitário de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para cada produção. Valor total da ação: R\$ 12.000,00 (doze mil reais) - O responsável vencedor da proposta deverá apresentar duas produções culturais musicais de interação popular com artistas do Município (Duplas Sertanejas),

022



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

contemplando o maior público possível com ampla divulgação do trabalho. Data prevista para execução dezembro de 2020. Uma segunda produção com demais músicos (Bandas ou Individual) contemplando ampla divulgação e acesso por de mídias interativas. Data prevista para execução dezembro de 2020. Com tempo mínimo de duração de 3 (três) horas cada. (Destinado exclusivamente para pessoa física).

V- 1 (um) credenciamento para 7 (Sete) oficinas de danças tradicionais gauchescas no valor unitário de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para cada produção. Valor total da ação: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) - O responsável vencedor da proposta deverá executar sete oficinas com os seguintes públicos:

Oficina 1 – Elenco Pré-Mirim, faixa etária de 04 a 08 anos de idade, contemplando no mínimo 20 participantes com devida inscrição registrada, com 20h de duração;

Oficina 2 – Elenco Mirim A, faixa etária de 08 a 13 anos de idade, contemplando no mínimo 20 participantes com devida inscrição registrada, com 20h de duração;

Oficina 3 – Elenco Mirim B, faixa etária de 08 a 13 anos de idade, contemplando no mínimo 20 participantes com devida inscrição registrada, com 20h de duração;

Oficina 4 – Elenco Juvenil, faixa etária de 14 a 17 anos de idade, contemplando no mínimo 20 participantes com devida inscrição registrada, com 20h de duração;

Oficina 5 – Elenco Adulto, faixa etária de 18 a 30 anos de idade, contemplando no mínimo 20 participantes com devida inscrição registrada, com 20h de duração;

Oficina 6 – Elenco Veterano, faixa etária de 30 anos de idade acima, contemplando no mínimo 20 participantes com devida inscrição registrada, com 20h de duração;

Oficina 7 – Dança de Salão e Chula, para crianças, adolescentes, adultos e terceira idade com idade mínima de 08 anos de idade, contemplando no mínimo 20 participantes com devida inscrição registrada, com 20h de duração; Data prevista para execução dezembro de 2020.

VI- 1 (um) credenciamento para 4 (Quatro) oficinas de danças folclóricas alemãs no valor unitário de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para cada produção. Valor total da ação: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) - O responsável vencedor da proposta deverá executar sete oficinas com os seguintes públicos:



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Oficina 1 – Elenco Infantil, faixa etária entre 06 a 12 anos de idade, contemplando no mínimo 20 participantes com devida inscrição registrada, com 20h de duração;

Oficina 2 – Elenco Juvenil, faixa etária entre 13 a 16 anos de idade, contemplando no mínimo 20 participantes com devida inscrição registrada, com 20h de duração;

Oficina 3 – Elenco Adulto, faixa etária entre 17 a 50 anos de idade, contemplando no mínimo 20 participantes com devida inscrição registrada, com 20h de duração;

Oficina 4 – Elenco da Terceira Idade, faixa etária de 50 anos de idade acima, contemplando no mínimo 20 participantes com devida inscrição registrada, com 20h de duração;

Data prevista para execução dezembro de 2020.

VII- 1 (um) credenciamento para 2 (duas) produções musicais de videocliques. Valor unitário de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para cada produção. Valor total da ação: R\$ 12.000,00 (doze mil reais) - O responsável vencedor da proposta deverá executar dois videocliques com músicas de autoria própria para ampla divulgação e conhecimento do trabalho de uma dupla sertaneja, sendo executados um no mês de Dezembro de 2020 e um no mês de Janeiro de 2021. Com tempo mínimo de produção de 5min. (cinco minutos).

Custo para contratação é de R\$86.242,69 (oitenta e seis mil duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e nove centavos).

I - PROPONENTE: ROMILDA LEVISKI.

CPF: 632.172.019-49.

III- PROPONENTE: ARLINDO KUSNIEWSKI.

CPF: 176.743.449-91.

IV- PROPONENTE: LUIZ EDUARDO LIBARDI.

CPF: 065.640.519-80

V- PROPONENTE: CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS GUARDIÃO DO PAGO DE PLANALTO

CNPJ: 78.115.029/0001-06.

VI- PROPONENTE: GCAP – GRUPO CULTURAL E ARTÍSTICO DE PLANALTO

CNPJ: 24.123.139/0001-90.

VII- PROPONENTE: CRISTIANO FRANCISCO MUNIZ - ME

CNPJ: 31.798.615/0001-39.

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2020

Página 3

024



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos financeiros próprios do Município de Planalto, Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
03122	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.36.00.00.01069
03131	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.01069

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos pertinentes ao objeto serão efetuados em até 15 (quinze) dias do mês subsequente apresentação da respectiva nota fiscal.

PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO: 30/06/2021.

VALOR TOTAL: R\$86.242,69 (oitenta e seis mil duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e nove centavos).

Planalto-Pr., 22 de dezembro de 2020.


INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-1331 – Fax: (46) 3555-1331

PLANALTO

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 254/2020 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2020

O **MUNICÍPIO DE PLANALTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça São Francisco de Assis, n.º 1583, CEP: 85.750-000, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **INÁCIO JOSÉ WERLE**, doravante denominado **CONTRATANTE** e **ROMILDA LEVISKI**, pessoa física, portadora do CPF nº 632.172.019-49 e RG nº 1.739.360-0, residente e domiciliada na Rua Julio Skrzypczak, 670, Nossa Senhora de Lourdes, Planalto - Pr, doravante denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de Direito, celebram o presente Contrato, de acordo com o Edital de Chamamento Público nº 002/2020 e em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a realização da apresentação: **PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS DE ARTE CÊNICAS, 2 (duas) produções artísticas e culturais de Artes Cênicas (Teatro) no valor unitário de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para cada produção. Valor total da ação: R\$ 12.000,00 (doze mil reais) – O responsável vencedor da proposta deverá apresentar uma produção teatral para o público infantil abrangendo temática social, de inteiração participativa, contemplando o maior público possível com ampla divulgação do trabalho. Uma produção teatral para público adolescente/adulto abrangendo temática sócio-educacional contemplando ampla divulgação e acesso. Data prevista para execução dezembro de 2020. Com duração mínima de 50 (cinquenta) minutos cada produção. (Destinado exclusivamente à pessoa física).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço total, incluídos, além do objeto contratado, os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, bem como, demais encargos pagos ou devidos em decorrência da execução do objeto contratado, é de **R\$12.000,00 (Doze mil reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, a critério da Secretaria Municipal de Cultura/Espportes mediante solicitação acompanhada de justificativa fundamentada pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO obriga-se e responsabiliza-se a:

- I - Cumprir fielmente a proposta selecionada e o Contrato assinado, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, de acordo com a legislação vigente;
- II - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bancários e quaisquer outros resultantes do presente Contrato, em decorrência da execução do objeto, isentando-se o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

Romilda Leviski João



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-1331 – Fax: (46) 3555-1331

PLANALTO

PARANÁ

III – Responsabilizar-se pela eventual utilização, na execução da proposta, de todo e qualquer bem de titularidade de terceiros, protegido pela legislação atinente a direitos autorais;

IV – Executar a proposta dentro da vigência prevista no Contrato, conforme proposto no plano de trabalho aprovado, que será parte integrante do Contrato, independente de traslado;

V – Responsabilizar-se pelos recursos materiais, infraestrutura e os espaços necessários ao desenvolvimento de suas atividades;

VI – Ceder ao Município de Planalto o direito de imagem sobre todos os registros decorrentes da execução da proposta, assim como, o direito de realizar ações promocionais, de assessoria de imprensa e de divulgar peças publicitárias vinculadas a proposta;

VII – Divulgar a Lei nº 14.017 de 26 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, na publicação do vídeo ou transmissão ao vivo;

VIII – Atender com presteza à Secretaria Municipal de Cultura nas solicitações e informações quantitativas e qualitativas relativas à execução da proposta;

IX – Comunicar a Secretaria Municipal de Cultura, no caso de paralisação ou de fato relevante, superveniente, que venha a ocorrer, de modo a evitar a sua descontinuidade na execução da proposta financiada;

X – Informar a Secretaria Municipal de Cultura, através do e-mail cultura@planalto.pr.gov.br, o link, a data e horário da publicação do vídeo ou transmissão ao vivo e publicar na página do Facebook da Secretaria Municipal da Cultura (SeCult Plto-Pr).

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para a execução do objeto do presente Contrato, o CONTRATANTE obriga-se a:

I – Coordenar, supervisionar e fiscalizar a realização da proposta selecionada no Edital “Auxílio Emergencial aos Artistas de Planalto”;

II – Promover o repasse dos recursos financeiros, estabelecidos conforme proposta selecionada;

III – Exigir a restituição dos recursos transferidos, nos casos em que se aplique.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será diretamente na conta bancária do contratado, em até 10 (dez) dias úteis após a execução da proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DA PROPOSTA

I – Qualquer alteração na proposta, depois de assinado o Contrato, deverá ser feita pessoalmente ou através do e-mail cultura@planalto.pr.gov.br e deverá ser previamente submetida à Secretaria Municipal de Cultura, instruída de justificativa devidamente fundamentada. A alteração somente poderá ser efetivada depois de aprovada;

II – No caso de solicitação de alteração da proposta, conforme item anterior deverá ser preservado o caráter da proposta originalmente selecionada;

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

É vedado ao CONTRATADO a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, bem como sua cessão ou transferência total sem autorização expressa do

Rosilda Bariski



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-1331 – Fax: (46) 3555-1331

PLANALTO

PARANÁ

CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

Parágrafo Primeiro: À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à mesma:

a) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Planalto, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

b) A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso da contratada dar causa ao cancelamento do contrato.

d) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, no caso da contratada não cumprir qualquer uma das cláusulas do edital e/ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.

Parágrafo Segundo: Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

a) inexecução total de obrigações contratuais;

b) inexecução parcial de obrigações contratuais;

c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da credenciamento (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);

e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

f) má qualidade no atendimento.

Parágrafo terceiro: Da aplicação de multa caberá recurso a CONTRATADA no prazo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da respectiva multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; o CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pelo MUNICÍPIO, no prazo de 12 (doze) dias contados da data do julgamento.

Parágrafo Quarto: Verificada qualquer infração do contrato, o CONTRATANTE, independente, de notificação judicial, poderá rescindir o contrato.

Parágrafo Quinto: Suspensão do direito de licitar e contratar junto o CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência da Contratada, ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

Parágrafo Sexto: Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto o CONTRATANTE na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma

Romilda Luisi Taito

028



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-1331 – Fax: (46) 3555-1331

PLANALTO

-

PARANÁ

quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo do CONTRATANTE, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de credenciamento, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Segundo: Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de credenciamento ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de credenciamento o ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer

declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Terceiro: Será rejeitada o credenciamento se concluído que o proponente ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão.

Parágrafo Quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes ao credenciamento e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo Quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer do credenciamento ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-1331 – Fax: (46) 3555-1331

PLANALTO

PARANÁ

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Parágrafo Único: O CONTRATADO reconhece desde já, os direitos do CONTRATANTE, nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, e no artigo 77 da Lei Estadual nº 6.544/89.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA VINCULAÇÃO E DA REGÊNCIA

O presente Contrato vincula-se estritamente ao Edital "Auxílio Emergencial aos Artistas de Planalto";

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos da Lei Aldir Blanc nº 14.014/2020. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
03122	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.36.00.00.01069
03131	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.01069

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: A fiscalização da execução do objeto do Contrato será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados, tendo como fiscal do contrato o Sr. Jair Dilceu Weich.

Parágrafo Segundo: Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, o titular da fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, no Termo de Referência e na Minuta de Contrato sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

As dúvidas e controvérsias oriundas do Contrato serão dirimidas no Foro da Cidade de Capanema/Pr, quando não resolvidas administrativamente.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Planalto - Pr, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de 2020.

Inácio José Werle

Prefeito Municipal de Planalto

030



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

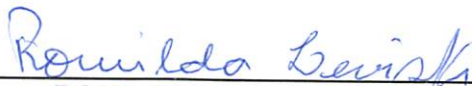
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-1331 – Fax: (46) 3555-1331

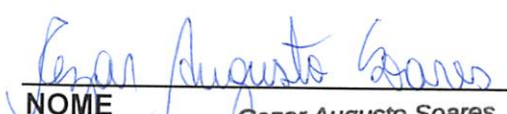
PLANALTO

PARANÁ


ROMILDA LEVISKI

Testemunhas:

NOME
RG


NOME
RG

Cezar Augusto Soares
CPF 066.452.549-03
RG 9.849.923-7
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-1331 – Fax: (46) 3555-1331

PLANALTO

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 255/2020 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2020

O **MUNICÍPIO DE PLANALTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça São Francisco de Assis, n.º 1583, CEP: 85.750-000, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **INÁCIO JOSÉ WERLE**, doravante denominado **CONTRATANTE** e **ARLINDO KUSNIEWSKI**, pessoa física, portador do CPF nº 176.743.449-91 e RG nº 3.031.179-5, residente e domiciliado na Rua Rodolfo Ulrich, 1123, centro, município de Planalto, estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO**, por este instrumento e na melhor forma de Direito, celebram o presente Contrato, de acordo com o Edital de Chamamento Público nº 002/2020 e em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a realização da apresentação: **GALPÃO DA ALEGRIA (RECANTO DOS ARTISTAS). 1 (uma) produção artística e cultural musical popular no valor unitário de R\$ 6.242,69 (seis mil duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e nove centavos) para a produção. Valor total da ação: R\$ 6.242,69 (seis mil duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e nove centavos) - O responsável vencedor da proposta deverá apresentar a produção cultural musical, para o público diverso envolvendo artistas populares municipais que participam da manifestação musical oportunizando aos mesmos espaço para participação, apresentação e divulgação da cultura popular de nosso Município. Ampla inteiração participativa popular, com divulgação de mídias e com a realização prevista para Dezembro de 2020. Com tempo mínimo de duração de 3 (três) horas. (Destinado exclusivamente para pessoa física).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço total, incluídos, além do objeto contratado, os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, bem como, demais encargos pagos ou devidos em decorrência da execução do objeto contratado, é de **R\$ 6.242,69 (seis mil duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e nove centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, a critério da Secretaria Municipal de Cultura/Espportes mediante solicitação acompanhada de justificativa fundamentada pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO obriga-se e responsabiliza-se a:

- I - Cumprir fielmente a proposta selecionada e o Contrato assinado, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, de acordo com a legislação vigente;
- II - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bancários e quaisquer outros resultantes do presente Contrato, em



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-1331 – Fax: (46) 3555-1331

PLANALTO

-

PARANÁ

decorrência da execução do objeto, isentando-se o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

III – Responsabilizar-se pela eventual utilização, na execução da proposta, de todo e qualquer bem de titularidade de terceiros, protegido pela legislação atinente a direitos autorais;

IV – Executar a proposta dentro da vigência prevista no Contrato, conforme proposto no plano de trabalho aprovado, que será parte integrante do Contrato, independente de traslado;

V – Responsabilizar-se pelos recursos materiais, infraestrutura e os espaços necessários ao desenvolvimento de suas atividades;

VI – Ceder ao Município de Planalto o direito de imagem sobre todos os registros decorrentes da execução da proposta, assim como, o direito de realizar ações promocionais, de assessoria de imprensa e de divulgar peças publicitárias vinculadas a proposta;

VII – Divulgar a Lei nº 14.017 de 26 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, na publicação do vídeo ou transmissão ao vivo;

VIII – Atender com presteza à Secretaria Municipal de Cultura nas solicitações e informações quantitativas e qualitativas relativas à execução da proposta;

IX – Comunicar a Secretaria Municipal de Cultura, no caso de paralisação ou de fato relevante, superveniente, que venha a ocorrer, de modo a evitar a sua descontinuidade na execução da proposta financiada;

X – Informar a Secretaria Municipal de Cultura, através do e-mail cultura@planalto.pr.gov.br, o link, a data e horário da publicação do vídeo ou transmissão ao vivo e publicar na página do Facebook da Secretaria Municipal da Cultura (SeCult Plto-Pr).

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para a execução do objeto do presente Contrato, o CONTRATANTE obriga-se a:

I – Coordenar, supervisionar e fiscalizar a realização da proposta selecionada no Edital “Auxílio Emergencial aos Artistas de Planalto”;

II – Promover o repasse dos recursos financeiros, estabelecidos conforme proposta selecionada;

III – Exigir a restituição dos recursos transferidos, nos casos em que se aplique.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será diretamente na conta bancária do contratado, em até 10 (dez) dias úteis após a execução da proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DA PROPOSTA

I – Qualquer alteração na proposta, depois de assinado o Contrato, deverá ser feita pessoalmente ou através do e-mail cultura@planalto.pr.gov.br e deverá ser previamente submetida à Secretaria Municipal de Cultura, instruída de justificativa devidamente fundamentada. A alteração somente poderá ser efetivada depois de aprovada;

II – No caso de solicitação de alteração da proposta, conforme item anterior deverá ser preservado o caráter da proposta originalmente selecionada;

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-1331 – Fax: (46) 3555-1331

PLANALTO

-

PARANÁ

É vedado ao CONTRATADO a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, bem como sua cessão ou transferência total sem autorização expressa do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

Parágrafo Primeiro: À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à mesma:

a) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Planalto, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

b) A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso da contratada dar causa ao cancelamento do contrato.

d) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, no caso da contratada não cumprir qualquer uma das cláusulas do edital e/ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.

Parágrafo Segundo: Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

a) inexecução total de obrigações contratuais;

b) inexecução parcial de obrigações contratuais;

c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da credenciamento (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);

e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

f) má qualidade no atendimento.

Parágrafo terceiro: Da aplicação de multa caberá recurso a CONTRATADA no prazo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da respectiva multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; o CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pelo MUNICÍPIO, no prazo de 12 (doze) dias contados da data do julgamento.

Parágrafo Quarto: Verificada qualquer infração do contrato, o CONTRATANTE, independente, de notificação judicial, poderá rescindir o contrato.

Parágrafo Quinto: Suspensão do direito de licitar e contratar junto o CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência da Contratada, ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

Parágrafo Sexto: Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto o



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-1331 – Fax: (46) 3555-1331

PLANALTO

-

PARANÁ

CONTRATANTE na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo do CONTRATANTE, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de credenciamento, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Segundo: Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de credenciamento ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de credenciamento ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer

declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Terceiro: Será rejeitada o credenciamento se concluído que o proponente ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão.

Parágrafo Quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes ao credenciamento e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo Quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer do credenciamento ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

035



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-1331 – Fax: (46) 3555-1331

PLANALTO

PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único: O CONTRATADO reconhece desde já, os direitos do CONTRATANTE, nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, e no artigo 77 da Lei Estadual nº 6.544/89.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA VINCULAÇÃO E DA REGÊNCIA

O presente Contrato vincula-se estritamente ao Edital “Auxílio Emergencial aos Artistas de Planalto”;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos da Lei Aldir Blanc nº 14.014/2020. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
03122	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.36.00.00.01069
03131	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.01069

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: A fiscalização da execução do objeto do Contrato será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados, tendo como fiscal do contrato o Sr. Jair Dilceu Weich.

Parágrafo Segundo: Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, o titular da fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, no Termo de Referência e na Minuta de Contrato sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

As dúvidas e controvérsias oriundas do Contrato serão dirimidas no Foro da Cidade de Capanema/Pr, quando não resolvidas administrativamente.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Planalto - Pr, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de 2020.

Inácio José Werle
Prefeito Municipal de Planalto



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

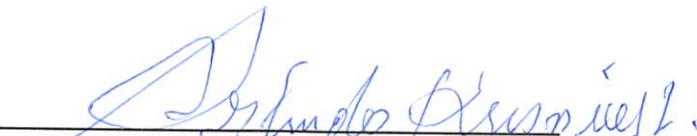
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-1331 – Fax: (46) 3555-1331

PLANALTO

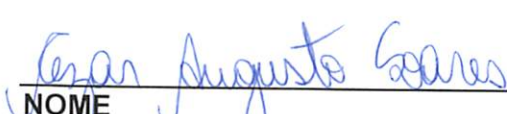
-

PARANÁ


ARLINDO KUSNIEWSKI

Testemunhas:

NOME
RG


NOME
RG

Cezar Augusto Soares
CPF 066.452.549-03
RG 9.849.923-7
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-1331 - Fax: (46) 3555-1331

PLANALTO

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 256/2020 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2020

O **MUNICÍPIO DE PLANALTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça São Francisco de Assis, n.º 1583, CEP: 85.750-000, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **INÁCIO JOSÉ WERLE**, doravante denominado **CONTRATANTE** e LUIZ EDUARDO LIBARDI, pessoa física, portador do CPF nº 065.640.519-80, RG nº 10.667.349-7, residente e domiciliado na Av Rio Grande do Sul, 1807, centro, município de Planalto, estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO**, por este instrumento e na melhor forma de Direito, celebram o presente Contrato, de acordo com o Edital de Chamamento Público nº 002/2020 e em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a realização da apresentação: LIVES UNIDOS PELA MUSICA – PARTE 01 E 02. **2 (duas) produções artísticas e culturais musicais (Lives) no valor unitário de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para cada produção. Valor total da ação: R\$ 12.000,00 (doze mil reais) - O responsável vencedor da proposta deverá apresentar duas produções culturais musicais de interação popular com artistas do Município (Duplas Sertanejas), contemplando o maior público possível com ampla divulgação do trabalho. Data prevista para execução dezembro de 2020. Uma segunda produção com demais músicos (Bandas ou Individual) contemplando ampla divulgação e acesso por de mídias interativas. Data prevista para execução dezembro de 2020. Com tempo mínimo de duração de 3 (três) horas cada. (Destinado exclusivamente para pessoa física).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço total, incluídos, além do objeto contratado, os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, bem como, demais encargos pagos ou devidos em decorrência da execução do objeto contratado, é de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, a critério da Secretaria Municipal de Cultura/Espportes mediante solicitação acompanhada de justificativa fundamentada pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO obriga-se e responsabiliza-se a:

- I - Cumprir fielmente a proposta selecionada e o Contrato assinado, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, de acordo com a legislação vigente;
- II - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bancários e quaisquer outros resultantes do presente Contrato, em decorrência da execução do objeto, isentando-se o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
- III - Responsabilizar-se pela eventual utilização, na execução da proposta, de todo e

Luiz Eduardo Libardi

Inácio José Werle



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-1331 - Fax: (46) 3555-1331

PLANALTO

PARANÁ

qualquer bem de titularidade de terceiros, protegido pela legislação atinente a direitos autorais;

IV - Executar a proposta dentro da vigência prevista no Contrato, conforme proposto no plano de trabalho aprovado, que será parte integrante do Contrato, independente de traslado;

V - Responsabilizar-se pelos recursos materiais, infraestrutura e os espaços necessários ao desenvolvimento de suas atividades;

VI - Ceder ao Município de Planalto o direito de imagem sobre todos os registros decorrentes da execução da proposta, assim como, o direito de realizar ações promocionais, de assessoria de imprensa e de divulgar peças publicitárias vinculadas a proposta;

VII - Divulgar a Lei nº 14.017 de 26 de junho de 2020 - Lei Aldir Blanc, na publicação do vídeo ou transmissão ao vivo;

VIII - Atender com presteza à Secretaria Municipal de Cultura nas solicitações e informações quantitativas e qualitativas relativas à execução da proposta;

IX - Comunicar a Secretaria Municipal de Cultura, no caso de paralisação ou de fato relevante, superveniente, que venha a ocorrer, de modo a evitar a sua descontinuidade na execução da proposta financiada;

X - Informar a Secretaria Municipal de Cultura, através do e-mail cultura@planalto.pr.gov.br, o link, a data e horário da publicação do vídeo ou transmissão ao vivo e publicar na página do Facebook da Secretaria Municipal da Cultura (SeCult Plto-Pr).

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para a execução do objeto do presente Contrato, o CONTRATANTE obriga-se a:

I - Coordenar, supervisionar e fiscalizar a realização da proposta selecionada no Edital "Auxílio Emergencial aos Artistas de Planalto";

II - Promover o repasse dos recursos financeiros, estabelecidos conforme proposta selecionada;

III - Exigir a restituição dos recursos transferidos, nos casos em que se aplique.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será diretamente na conta bancária do contratado, em até 10 (dez) dias úteis após a execução da proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DA PROPOSTA

I - Qualquer alteração na proposta, depois de assinado o Contrato, deverá ser feita pessoalmente ou através do e-mail cultura@planalto.pr.gov.br e deverá ser previamente submetida à Secretaria Municipal de Cultura, instruída de justificativa devidamente fundamentada. A alteração somente poderá ser efetivada depois de aprovada;

II - No caso de solicitação de alteração da proposta, conforme item anterior deverá ser preservado o caráter da proposta originalmente selecionada;

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

É vedado ao CONTRATADO a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, bem como sua cessão ou transferência total sem autorização expressa do CONTRATANTE.

Leiz E. de Carvalho Leilardi

Jairo



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-1331 – Fax: (46) 3555-1331

PLANALTO

-

PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

Parágrafo Primeiro: À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à mesma:

a) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Planalto, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

b) A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso da contratada dar causa ao cancelamento do contrato.

d) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, no caso da contratada não cumprir qualquer uma das cláusulas do edital e/ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.

Parágrafo Segundo: Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

a) inexecução total de obrigações contratuais;

b) inexecução parcial de obrigações contratuais;

c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da credenciamento (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);

e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

f) má qualidade no atendimento.

Parágrafo terceiro: Da aplicação de multa caberá recurso a CONTRATADA no prazo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da respectiva multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; o CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pelo MUNICÍPIO, no prazo de 12 (doze) dias contados da data do julgamento.

Parágrafo Quarto: Verificada qualquer infração do contrato, o CONTRATANTE, independente, de notificação judicial, poderá rescindir o contrato.

Parágrafo Quinto: Suspensão do direito de licitar e contratar junto o CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência da Contratada, ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

Parágrafo Sexto: Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto o CONTRATANTE na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo do

Luiz Eduardo Bilaveli

040



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-1331 – Fax: (46) 3555-1331

PLANALTO

PARANÁ

CONTRATANTE, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de credenciamento, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Segundo: Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de credenciamento ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de credenciamento ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer

declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Terceiro: Será rejeitada o credenciamento se concluído que o proponente ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão.

Parágrafo Quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes ao credenciamento e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo Quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer do credenciamento ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos

Luiz Eduardo Bilardi

041



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-1331 – Fax: (46) 3555-1331

PLANALTO

PARANÁ

previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Parágrafo Único: O CONTRATADO reconhece desde já, os direitos do CONTRATANTE, nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, e no artigo 77 da Lei Estadual nº 6.544/89.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA VINCULAÇÃO E DA REGÊNCIA

O presente Contrato vincula-se estritamente ao Edital “Auxílio Emergencial aos Artistas de Planalto”;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos da Lei Aldir Blanc nº 14.014/2020. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
03122	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.36.00.00.01069
03131	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.01069

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: A fiscalização da execução do objeto do Contrato será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados, tendo como fiscal do contrato o Sr. Jair Dilceu Weich.

Parágrafo Segundo: Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadiplência por parte da contratada, o titular da fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, no Termo de Referência e na Minuta de Contrato sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

As dúvidas e controvérsias oriundas do Contrato serão dirimidas no Foro da Cidade de Capanema/Pr, quando não resolvidas administrativamente.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Planalto - Pr, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de 2020.

Inácio José Werle
Prefeito Municipal de Planalto

042



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-1331 - Fax: (46) 3555-1331

PLANALTO

-

PARANÁ

Luiz Eduardo Libardi
LUIZ EDUARDO LIBARDI

Testemunhas:

NOME
RG

Cezar Augusto Soares

NOME
RG

Cezar Augusto Soares
CPF 066.452.549-03
RG 9.849.923-7
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-1331 – Fax: (46) 3555-1331

PLANALTO

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 257/2020

PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 004/2020

O **MUNICÍPIO DE PLANALTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça São Francisco de Assis, n.º 1583, CEP: 85.750-000, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **INÁCIO JOSÉ WERLE**, doravante denominado **CONTRATANTE** e **CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS GUARDIÃO DO PAGO DE PLANALTO**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 78.115.029-0001-06, com sede da Loc Km 52, zona rural, município de Planalto, neste ato representado pelo Presidente o Sr. **MARCOS ANTONIO RIBEIRO ZIMMER**, inscrito no CPF nº 006.681.019-11 e RG nº 6.825.953-3, doravante denominado **CONTRATADO**, por este instrumento e na melhor forma de Direito, celebram o presente Contrato, de acordo com o Edital de Chamamento Público nº 002/2020 e em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a realização da apresentação: **CULTIVANDO A TRADIÇÃO. 7 (Sete) oficinas de danças tradicionais gauchescas no valor unitário de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para cada produção. Valor total da ação: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) - O responsável vencedor da proposta deverá executar sete oficinas com os seguintes públicos:**

Oficina 1 – Elenco Pré-Mirim, faixa etária de 04 a 08 anos de idade, contemplando no mínimo 20 participantes com devida inscrição registrada, com 20h de duração;

Oficina 2 – Elenco Mirim A, faixa etária de 08 a 13 anos de idade, contemplando no mínimo 20 participantes com devida inscrição registrada, com 20h de duração;

Oficina 3 – Elenco Mirim B, faixa etária de 08 a 13 anos de idade, contemplando no mínimo 20 participantes com devida inscrição registrada, com 20h de duração;

Oficina 4 – Elenco Juvenil, faixa etária de 14 a 17 anos de idade, contemplando no mínimo 20 participantes com devida inscrição registrada, com 20h de duração;

Oficina 5 – Elenco Adulto, faixa etária de 18 a 30 anos de idade, contemplando no mínimo 20 participantes com devida inscrição registrada, com 20h de duração;

Oficina 6 – Elenco Veterano, faixa etária de 30 anos de idade acima, contemplando no mínimo 20 participantes com devida inscrição registrada, com 20h de duração;

Oficina 7 – Dança de Salão e Chula, para crianças, adolescentes, adultos e terceira idade com idade mínima de 08 anos de idade, contemplando no mínimo 20 participantes com devida inscrição registrada, com 20h de duração;

Data prevista para execução dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço total, incluídos, além do objeto contratado, os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, bem como, demais encargos pagos

Assinaturas manuscritas:

044



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-1331 – Fax: (46) 3555-1331

PLANALTO

PARANÁ

ou devidos em decorrência da execução do objeto contratado, é de **R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, a critério da Secretaria Municipal de Cultura/Espportes mediante solicitação acompanhada de justificativa fundamentada pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO obriga-se e responsabiliza-se a:

- I - Cumprir fielmente a proposta selecionada e o Contrato assinado, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, de acordo com a legislação vigente;
- II - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bancários e quaisquer outros resultantes do presente Contrato, em decorrência da execução do objeto, isentando-se o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
- III – Responsabilizar-se pela eventual utilização, na execução da proposta, de todo e qualquer bem de titularidade de terceiros, protegido pela legislação atinente a direitos autorais;
- IV - Executar a proposta dentro da vigência prevista no Contrato, conforme proposto no plano de trabalho aprovado, que será parte integrante do Contrato, independente de traslado;
- V – Responsabilizar-se pelos recursos materiais, infraestrutura e os espaços necessários ao desenvolvimento de suas atividades;
- VI– Ceder ao Município de Planalto o direito de imagem sobre todos os registros decorrentes da execução da proposta, assim como, o direito de realizar ações promocionais, de assessoria de imprensa e de divulgar peças publicitárias vinculadas a proposta;
- VII – Divulgar a Lei nº 14.017 de 26 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, na publicação do vídeo ou transmissão ao vivo;
- VIII – Atender com presteza à Secretaria Municipal de Cultura nas solicitações e informações quantitativas e qualitativas relativas à execução da proposta;
- IX - Comunicar a Secretaria Municipal de Cultura, no caso de paralisação ou de fato relevante, superveniente, que venha a ocorrer, de modo a evitar a sua descontinuidade na execução da proposta financiada;
- X - Informar a Secretaria Municipal de Cultura, através do e-mail cultura@planalto.pr.gov.br, o link, a data e horário da publicação do vídeo ou transmissão ao vivo e publicar na página do Facebook da Secretaria Municipal da Cultura (SeCult Plto-Pr).

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para a execução do objeto do presente Contrato, o CONTRATANTE obriga-se a:

- I - Coordenar, supervisionar e fiscalizar a realização da proposta selecionada no Edital “Auxílio Emergencial aos Artistas de Planalto”;
- II - Promover o repasse dos recursos financeiros, estabelecidos conforme proposta selecionada;
- III – Exigir a restituição dos recursos transferidos, nos casos em que se aplique.

[Assinaturas manuscritas]

045



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-1331 – Fax: (46) 3555-1331

PLANALTO

PARANÁ

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será diretamente na conta bancária do contratado, em até 10 (dez) dias úteis após a execução da proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DA PROPOSTA

I - Qualquer alteração na proposta, depois de assinado o Contrato, deverá ser feita pessoalmente ou através do e-mail cultura@planalto.pr.gov.br e deverá ser previamente submetida à Secretaria Municipal de Cultura, instruída de justificativa devidamente fundamentada. A alteração somente poderá ser efetivada depois de aprovada;

II - No caso de solicitação de alteração da proposta, conforme item anterior deverá ser preservado o caráter da proposta originalmente selecionada;

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

É vedado ao CONTRATADO a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, bem como sua cessão ou transferência total sem autorização expressa do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

Parágrafo Primeiro: À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à mesma:

a) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Planalto, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

b) A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso da contratada dar causa ao cancelamento do contrato.

d) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, no caso da contratada não cumprir qualquer uma das cláusulas do edital e/ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.

Parágrafo Segundo: Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

a) inexecução total de obrigações contratuais;

b) inexecução parcial de obrigações contratuais;

c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da credenciamento (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);

e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

Assinatura

Assinatura

Assinatura

046



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-1331 - Fax: (46) 3555-1331

PLANALTO

PARANÁ

f) má qualidade no atendimento.

Parágrafo terceiro: Da aplicação de multa caberá recurso a CONTRATADA no prazo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da respectiva multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; o CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pelo MUNICÍPIO, no prazo de 12 (doze) dias contados da data do julgamento.

Parágrafo Quarto: Verificada qualquer infração do contrato, o CONTRATANTE, independente, de notificação judicial, poderá rescindir o contrato.

Parágrafo Quinto: Suspensão do direito de licitar e contratar junto o CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência da Contratada, ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

Parágrafo Sexto: Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto o CONTRATANTE na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo do CONTRATANTE, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de credenciamento, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Segundo: Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de credenciamento ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de credenciamento o ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

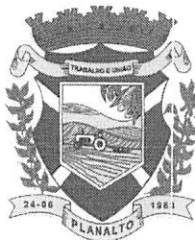
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer

declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Terceiro: Será rejeitada o credenciamento se concluído que o proponente ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido

047



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-1331 – Fax: (46) 3555-1331

PLANALTO

PARANÁ

em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão.

Parágrafo Quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes ao credenciamento e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo Quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer do credenciamento ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Parágrafo Único: O CONTRATADO reconhece desde já, os direitos do CONTRATANTE, nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, e no artigo 77 da Lei Estadual nº 6.544/89.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA VINCULAÇÃO E DA REGÊNCIA

O presente Contrato vincula-se estritamente ao Edital “Auxílio Emergencial aos Artistas de Planalto”;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos da Lei Aldir Blanc nº 14.014/2020. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
03122	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.36.00.00.01069
03131	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.01069

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: A fiscalização da execução do objeto do Contrato será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados, tendo como fiscal do contrato o Sr. Jair Dilceu Weich.

Parágrafo Segundo: Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, o titular da fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, no Termo de Referência e na Minuta de Contrato sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

[Assinaturas manuscritas]

048



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-1331 - Fax: (46) 3555-1331

PLANALTO

PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

As dúvidas e controvérsias oriundas do Contrato serão dirimidas no Foro da Cidade de Capanema/Pr, quando não resolvidas administrativamente.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Planalto - Pr, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de 2020.

Inácio José Werle

Prefeito Municipal de Planalto

CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS
GUARDIÃO DO PAGO DE PLANALTO

Testemunhas:

NOME
RG

NOME
RG

Cezar Augusto Soares
CPF 066.452.549-03
RG 9.849.923-7
Pregoeiro

049



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-1331 – Fax: (46) 3555-1331

PLANALTO

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 258/2020

PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 004/2020

O **MUNICÍPIO DE PLANALTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça São Francisco de Assis, n.º 1583, CEP: 85.750-000, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **INÁCIO JOSÉ WERLE**, doravante denominado **CONTRATANTE** e **GCAP GRUPO CULTURAL E ARTISTICO DE PLANALTO**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 24.123.139/0001-90, com sede a Rua Balduino Menegazzi, 2375, centro, Planalto – Pr, neste ato representado por seu Presidente o Sr. **ILTON GUNZEL**, doravante denominado **CONTRATADO(A)**, por este instrumento e na melhor forma de Direito, celebram o presente Contrato, de acordo com o Edital de Chamamento Público nº 002/2020 e em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a realização da apresentação: **GCAP GRUPO CULTURAL E ARTISTICO DE PLANALTO. 4 (Quatro) oficinas de danças folclóricas alemãs no valor unitário de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para cada produção. Valor total da ação: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) - O responsável vencedor da proposta deverá executar sete oficinas com os seguintes públicos:**

Oficina 1 – Elenco Infantil, faixa etária entre 06 a 12 anos de idade, contemplando no mínimo 20 participantes com devida inscrição registrada, com 20h de duração;

Oficina 2 – Elenco Juvenil, faixa etária entre 13 a 16 anos de idade, contemplando no mínimo 20 participantes com devida inscrição registrada, com 20h de duração;

Oficina 3 – Elenco Adulto, faixa etária entre 17 a 50 anos de idade, contemplando no mínimo 20 participantes com devida inscrição registrada, com 20h de duração;

Oficina 4 – Elenco da Terceira Idade, faixa etária de 50 anos de idade acima, contemplando no mínimo 20 participantes com devida inscrição registrada, com 20h de duração;

Data prevista para execução dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço total, incluídos, além do objeto contratado, os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, bem como, demais encargos pagos ou devidos em decorrência da execução do objeto contratado, é de **R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, a critério da Secretaria Municipal de Cultura/Esportes mediante solicitação acompanhada de justificativa fundamentada pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO obriga-se e responsabiliza-se a:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-1331 - Fax: (46) 3555-1331

PLANALTO

PARANÁ

- I - Cumprir fielmente a proposta selecionada e o Contrato assinado, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, de acordo com a legislação vigente;
- II - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bancários e quaisquer outros resultantes do presente Contrato, em decorrência da execução do objeto, isentando-se o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
- III - Responsabilizar-se pela eventual utilização, na execução da proposta, de todo e qualquer bem de titularidade de terceiros, protegido pela legislação atinente a direitos autorais;
- IV - Executar a proposta dentro da vigência prevista no Contrato, conforme proposto no plano de trabalho aprovado, que será parte integrante do Contrato, independente de traslado;
- V - Responsabilizar-se pelos recursos materiais, infraestrutura e os espaços necessários ao desenvolvimento de suas atividades;
- VI - Ceder ao Município de Planalto o direito de imagem sobre todos os registros decorrentes da execução da proposta, assim como, o direito de realizar ações promocionais, de assessoria de imprensa e de divulgar peças publicitárias vinculadas a proposta;
- VII - Divulgar a Lei nº 14.017 de 26 de junho de 2020 - Lei Aldir Blanc, na publicação do vídeo ou transmissão ao vivo;
- VIII - Atender com presteza à Secretaria Municipal de Cultura nas solicitações e informações quantitativas e qualitativas relativas à execução da proposta;
- IX - Comunicar a Secretaria Municipal de Cultura, no caso de paralisação ou de fato relevante, superveniente, que venha a ocorrer, de modo a evitar a sua descontinuidade na execução da proposta financiada;
- X - Informar a Secretaria Municipal de Cultura, através do e-mail cultura@planalto.pr.gov.br, o link, a data e horário da publicação do vídeo ou transmissão ao vivo e publicar na página do Facebook da Secretaria Municipal da Cultura (SeCult Plto-Pr).

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para a execução do objeto do presente Contrato, o CONTRATANTE obriga-se a:

- I - Coordenar, supervisionar e fiscalizar a realização da proposta selecionada no Edital "Auxílio Emergencial aos Artistas de Planalto";
- II - Promover o repasse dos recursos financeiros, estabelecidos conforme proposta selecionada;
- III - Exigir a restituição dos recursos transferidos, nos casos em que se aplique.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será diretamente na conta bancária do contratado, em até 10 (dez) dias úteis após a execução da proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DA PROPOSTA

I - Qualquer alteração na proposta, depois de assinado o Contrato, deverá ser feita pessoalmente ou através do e-mail cultura@planalto.pr.gov.br e deverá ser previamente submetida à Secretaria Municipal de Cultura, instruída de justificativa devidamente fundamentada. A alteração somente poderá ser efetivada depois de aprovada;

051



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-1331 – Fax: (46) 3555-1331

PLANALTO

PARANÁ

II - No caso de solicitação de alteração da proposta, conforme item anterior deverá ser preservado o caráter da proposta originalmente selecionada;

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

É vedado ao CONTRATADO a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, bem como sua cessão ou transferência total sem autorização expressa do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

Parágrafo Primeiro: À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à mesma:

a) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Planalto, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

b) A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso da contratada dar causa ao cancelamento do contrato.

d) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, no caso da contratada não cumprir qualquer uma das cláusulas do edital e/ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.

Parágrafo Segundo: Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

a) inexecução total de obrigações contratuais;

b) inexecução parcial de obrigações contratuais;

c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da credenciamento (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);

e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

f) má qualidade no atendimento.

Parágrafo terceiro: Da aplicação de multa caberá recurso a CONTRATADA no prazo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da respectiva multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; o CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pelo MUNICÍPIO, no prazo de 12 (doze) dias contados da data do julgamento.

Parágrafo Quarto: Verificada qualquer infração do contrato, o CONTRATANTE, independente, de notificação judicial, poderá rescindir o contrato.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-1331 – Fax: (46) 3555-1331

PLANALTO

PARANÁ

Parágrafo Quinto: Suspensão do direito de licitar e contratar junto o CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência da Contratada, ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

Parágrafo Sexto: Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto o CONTRATANTE na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo do CONTRATANTE, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de credenciamento, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Segundo: Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de credenciamento ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de credenciamento o ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer

declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Terceiro: Será rejeitada o credenciamento se concluído que o proponente ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão.

Parágrafo Quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes ao credenciamento e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo Quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-1331 – Fax: (46) 3555-1331

PLANALTO

-

PARANÁ

corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer do credenciamento ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Parágrafo Único: O CONTRATADO reconhece desde já, os direitos do CONTRATANTE, nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, e no artigo 77 da Lei Estadual nº 6.544/89.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA VINCULAÇÃO E DA REGÊNCIA

O presente Contrato vincula-se estritamente ao Edital “Auxílio Emergencial aos Artistas de Planalto”;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos da Lei Aldir Blanc nº 14.014/2020. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
03122	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.36.00.00.01069
03131	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.01069

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: A fiscalização da execução do objeto do Contrato será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados, tendo como fiscal do contrato o Sr. Jair Dilceu Weich.

Parágrafo Segundo: Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, o titular da fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, no Termo de Referência e na Minuta de Contrato sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

As dúvidas e controvérsias oriundas do Contrato serão dirimidas no Foro da Cidade de Capanema/Pr, quando não resolvidas administrativamente.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Planalto - Pr, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de 2020.

054



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-1331 – Fax: (46) 3555-1331

PLANALTO

-

PARANÁ

Inácio José Werle

Prefeito Municipal de Planalto

GCAP GRUPO CULTURAL E ARTÍSTICO DE PLANALTO

Ilton Gunzel

Testemunhas:

NOME
RG

NOME
RG Cezar Augusto Soares
CPF 066.452.549-03
RG 9.849.923-7
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-1331 - Fax: (46) 3555-1331

PLANALTO

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 259/2020 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 004/2020

O **MUNICÍPIO DE PLANALTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça São Francisco de Assis, n.º 1583, CEP: 85.750-000, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **INÁCIO JOSÉ WERLE**, doravante denominado **CONTRATANTE** e **CRISTIANO FRANCISCO MUNIZ - ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 31.798.615/0001-39, com sede na Rua Oscar Pommer, 301, centro, Planalto - Pr, neste ato representada por seu administrador o Sr. **CRISTIANO FRANCISCO MUNIZ**, doravante denominado **CONTRATADO**, por este instrumento e na melhor forma de Direito, celebram o presente Contrato, de acordo com o Edital de Chamamento Público nº 002/2020 e em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a realização da apresentação: VIDEO CLIP MARY E CRISTIANO. 2 (duas) produções musicais de videoclipes. Valor unitário de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para cada produção. Valor total da ação: R\$ 12.000,00 (doze mil reais) - O responsável vencedor da proposta deverá executar dois videoclipes com músicas de autoria própria para ampla divulgação e conhecimento do trabalho de uma dupla sertaneja, sendo executados um no mês de Dezembro de 2020 e um no mês de Janeiro de 2021. Com tempo mínimo de produção de 5min. (cinco minutos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço total, incluídos, além do objeto contratado, os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, bem como, demais encargos pagos ou devidos em decorrência da execução do objeto contratado, é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, a critério da Secretaria Municipal de Cultura/Esportes mediante solicitação acompanhada de justificativa fundamentada pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO obriga-se e responsabiliza-se a:

I - Cumprir fielmente a proposta selecionada e o Contrato assinado, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, de acordo com a legislação vigente;

II - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bancários e quaisquer outros resultantes do presente Contrato, em decorrência da execução do objeto, isentando-se o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

III - Responsabilizar-se pela eventual utilização, na execução da proposta, de todo e qualquer bem de titularidade de terceiros, protegido pela legislação atinente a direitos autorais;

IV - Executar a proposta dentro da vigência prevista no Contrato, conforme proposto

Guilherme *João*



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-1331 – Fax: (46) 3555-1331

PLANALTO

PARANÁ

no plano de trabalho aprovado, que será parte integrante do Contrato, independente de traslado;

V – Responsabilizar-se pelos recursos materiais, infraestrutura e os espaços necessários ao desenvolvimento de suas atividades;

VI – Ceder ao Município de Planalto o direito de imagem sobre todos os registros decorrentes da execução da proposta, assim como, o direito de realizar ações promocionais, de assessoria de imprensa e de divulgar peças publicitárias vinculadas a proposta;

VII – Divulgar a Lei nº 14.017 de 26 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, na publicação do vídeo ou transmissão ao vivo;

VIII – Atender com presteza à Secretaria Municipal de Cultura nas solicitações e informações quantitativas e qualitativas relativas à execução da proposta;

IX – Comunicar a Secretaria Municipal de Cultura, no caso de paralisação ou de fato relevante, superveniente, que venha a ocorrer, de modo a evitar a sua descontinuidade na execução da proposta financiada;

X – Informar a Secretaria Municipal de Cultura, através do e-mail cultura@planalto.pr.gov.br, o link, a data e horário da publicação do vídeo ou transmissão ao vivo e publicar na página do Facebook da Secretaria Municipal da Cultura (SeCult Plto-Pr).

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para a execução do objeto do presente Contrato, o CONTRATANTE obriga-se a:

I - Coordenar, supervisionar e fiscalizar a realização da proposta selecionada no Edital "Auxílio Emergencial aos Artistas de Planalto";

II - Promover o repasse dos recursos financeiros, estabelecidos conforme proposta selecionada;

III – Exigir a restituição dos recursos transferidos, nos casos em que se aplique.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será diretamente na conta bancária do contratado, em até 10 (dez) dias úteis após a execução da proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DA PROPOSTA

I - Qualquer alteração na proposta, depois de assinado o Contrato, deverá ser feita pessoalmente ou através do e-mail cultura@planalto.pr.gov.br e deverá ser previamente submetida à Secretaria Municipal de Cultura, instruída de justificativa devidamente fundamentada. A alteração somente poderá ser efetivada depois de aprovada;

II - No caso de solicitação de alteração da proposta, conforme item anterior deverá ser preservado o caráter da proposta originalmente selecionada;

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

É vedado ao CONTRATADO a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, bem como sua cessão ou transferência total sem autorização expressa do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

Parágrafo Primeiro: À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem

Contrato Administrativo Nº 259/2020 – Inexigibilidade Nº 004/2020.

Página 2

[Handwritten signatures and initials]

057



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-1331 - Fax: (46) 3555-1331

PLANALTO

PARANÁ

prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à mesma:

a) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Planalto, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

b) A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso da contratada dar causa ao cancelamento do contrato.

d) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, no caso da contratada não cumprir qualquer uma das cláusulas do edital e/ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.

Parágrafo Segundo: Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

a) inexecução total de obrigações contratuais;

b) inexecução parcial de obrigações contratuais;

c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da credenciamento (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);

e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

f) má qualidade no atendimento.

Parágrafo terceiro: Da aplicação de multa caberá recurso a CONTRATADA no prazo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da respectiva multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; o CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pelo MUNICÍPIO, no prazo de 12 (doze) dias contados da data do julgamento.

Parágrafo Quarto: Verificada qualquer infração do contrato, o CONTRATANTE, independente, de notificação judicial, poderá rescindir o contrato.

Parágrafo Quinto: Suspensão do direito de licitar e contratar junto o CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência da Contratada, ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

Parágrafo Sexto: Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto o CONTRATANTE na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo do CONTRATANTE, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

Assinatura *J. L. Lino*



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-1331 - Fax: (46) 3555-1331

PLANALTO

PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de credenciamento, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Segundo: Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de credenciamento ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de credenciamento ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer

declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Terceiro: Será rejeitada o credenciamento se concluído que o proponente ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão.

Parágrafo Quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes ao credenciamento e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo Quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer do credenciamento ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Parágrafo Único: O CONTRATADO reconhece desde já, os direitos do CONTRATANTE, nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 79 da Lei

Assinaturas manuscritas: Gustavo D. M. e Jairo



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-1331 - Fax: (46) 3555-1331

PLANALTO

PARANÁ

Federal nº 8.666/93, e no artigo 77 da Lei Estadual nº 6.544/89.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA VINCULAÇÃO E DA REGÊNCIA

O presente Contrato vincula-se estritamente ao Edital "Auxílio Emergencial aos Artistas de Planalto";

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos da Lei Aldir Blanc nº 14.014/2020. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
03122	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.36.00.00.01069
03131	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.01069

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: A fiscalização da execução do objeto do Contrato será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados, tendo como fiscal do contrato o Sr. Jair Dilceu Weich.

Parágrafo Segundo: Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, o titular da fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, no Termo de Referência e na Minuta de Contrato sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

As dúvidas e controvérsias oriundas do Contrato serão dirimidas no Foro da Cidade de Capanema/Pr, quando não resolvidas administrativamente.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Planalto - Pr, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de 2020.

Inácio José Werle
Prefeito Municipal de Planalto

060



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-1331 - Fax: (46) 3555-1331

PLANALTO

PARANÁ

CRISTIANO FRANCISCO MUNIZ
CRISTIANO FRANCISCO MUNIZ - ME

Testemunhas:

NOME
RG

Cezar Augusto Soares
NOME
RG

Cezar Augusto Soares
CPF 066.452.549-03
RG 9.849.923-7
Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 004/2020

RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE / HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2020

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, na forma do art. 25, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Seleção de propostas de apresentação artística em ambiente virtual, por meio de Redes Sociais: (YouTube, Facebook e Instagram) e presencial em espaços públicos, para execução da DA LEI Nº 14.017 DE 29 DE JUNHO DE 2020 – LEI ALDIR BLANC. Conforme abaixo segue:

I- 1 (um) credenciamento para 2 (duas) produções artísticas e culturais de Artes Cênicas (Teatro) no valor unitário de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para cada produção. Valor total da ação: R\$ 12.000,00 (doze mil reais) – O responsável vencedor da proposta deverá apresentar uma produção teatral para o público infantil abrangendo temática social, de interação participativa, contemplando o maior público possível com ampla divulgação do trabalho. Uma produção teatral para público adolescente/adulto abrangendo temática sócio-educacional contemplando ampla divulgação e acesso. Data prevista para execução dezembro de 2020. Com duração mínima de 50 (cinquenta) minutos cada produção. (Destinado exclusivamente à pessoa física).

III- 1 (um) credenciamento para 1 (uma) produção artística e cultural musical popular no valor unitário de R\$ 6.242,69 (seis mil duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e nove centavos) para a produção. Valor total da ação: R\$ 6.242,69 (seis mil duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e nove centavos) - O responsável vencedor da proposta deverá apresentar a produção cultural musical, para o público diverso envolvendo artistas populares municipais que participam da manifestação musical oportunizando aos mesmos espaço para participação, apresentação e divulgação da cultura popular de nosso Município. Ampla interação participativa popular, com divulgação de mídias e com a realização prevista para Dezembro de 2020. Com tempo mínimo de duração de 3 (três) horas. (Destinado exclusivamente para pessoa física).

IV- 1 (um) credenciamento para 2 (duas) produções artísticas e culturais musicais (Lives) no valor unitário de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para cada produção. Valor total da ação: R\$ 12.000,00 (doze mil reais) - O responsável vencedor da proposta deverá apresentar duas produções culturais musicais de interação popular com artistas do Município (Duplas Sertanejas), contemplando o maior público possível com ampla divulgação do trabalho. Data prevista para execução dezembro de 2020. Uma segunda produção com demais músicos (Bandas ou Individual) contemplando ampla divulgação e acesso por de mídias interativas. Data prevista para execução dezembro de 2020. Com tempo mínimo de duração de 3 (três) horas cada. (Destinado exclusivamente para pessoa física).

V- 1 (um) credenciamento para 7 (Sete) oficinas de danças tradicionais gauchescas no valor unitário de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para cada produção. Valor total da ação: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) - O responsável vencedor da proposta deverá executar sete oficinas com os seguintes públicos:

Oficina 1 – Elenco Pré-Mirim, faixa etária de 04 a 08 anos de idade, contemplando no mínimo 20 participantes com devida inscrição registrada, com 20h de duração;

Oficina 2 – Elenco Mirim A, faixa etária de 08 a 13 anos de idade, contemplando no mínimo 20 participantes com devida inscrição registrada, com 20h de duração;

Oficina 3 – Elenco Mirim B, faixa etária de 08 a 13 anos de idade, contemplando no mínimo 20 participantes com devida inscrição registrada, com 20h de duração;

Oficina 4 – Elenco Juvenil, faixa etária de 14 a 17 anos de idade, contemplando no mínimo 20 participantes com devida inscrição registrada, com 20h de duração;

Oficina 5 – Elenco Adulto, faixa etária de 18 a 30 anos de idade, contemplando no mínimo 20 participantes com devida inscrição registrada, com 20h de duração;

Oficina 6 – Elenco Veterano, faixa etária de 30 anos de idade acima, contemplando no mínimo 20 participantes com devida inscrição registrada, com 20h de duração;

Oficina 7 – Dança de Salão e Chula, para crianças, adolescentes, adultos e terceira idade com idade mínima de 08 anos de idade, contemplando no mínimo 20 participantes com devida inscrição registrada, com 20h de duração;

Data prevista para execução dezembro de 2020.

VI- 1 (um) credenciamento para 4 (Quatro) oficinas de danças folclóricas alemãs no valor unitário de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para cada produção. Valor total da ação: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) - O responsável vencedor da proposta deverá executar sete oficinas com os seguintes públicos:

Oficina 1 – Elenco Infantil, faixa etária entre 06 a 12 anos de idade, contemplando no mínimo 20 participantes com devida inscrição registrada, com 20h de duração;

Oficina 2 – Elenco Juvenil, faixa etária entre 13 a 16 anos de idade, contemplando no mínimo 20 participantes com devida inscrição registrada, com 20h de duração;

Oficina 3 – Elenco Adulto, faixa etária entre 17 a 50 anos de idade, contemplando no mínimo 20 participantes com devida inscrição registrada, com 20h de duração;

Oficina 4 – Elenco da Terceira Idade, faixa etária de 50 anos de idade acima, contemplando no mínimo 20 participantes com devida inscrição registrada, com 20h de duração;

Data prevista para execução dezembro de 2020.

VII- 1 (um) credenciamento para 2 (duas) produções musicais de vídeos. Valor unitário de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para cada produção. Valor total da ação: R\$ 12.000,00 (doze mil reais) - O responsável vencedor da proposta deverá executar dois vídeos com músicas de autoria própria para ampla divulgação e conhecimento do trabalho de uma dupla sertaneja, sendo executados um no mês de Dezembro de 2020 e um no mês de Janeiro de 2021. Com tempo mínimo de produção de 5min. (cinco minutos).

I - PROPONENTE: ROMILDA LEVSKI.

CPF: 632.172.019-49.

III- PROPONENTE: ARLINDO KUSNIEWSKI.

CPF: 176.743.449-91.

IV- PROPONENTE: LUIZ EDUARDO LIBARDI.

CPF: 065.640.519-80.

V- PROPONENTE: CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS GUARDIÃO DO PAGO DE PLANALTO.

CNPJ: 78.115.029/0001-06.

VI- PROPONENTE: GCAP – GRUPO CULTURAL E ARTÍSTICO DE PLANALTO.

CNPJ: 24.123.139/0001-90.

VII- PROPONENTE: CRISTIANO FRANCISCO MUNIZ – ME.

CNPJ: 31.798.615/0001-39.

VALOR TOTAL: R\$86.242,69 (oitenta e seis mil duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e nove centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/06/2021.

DATA: 22 de dezembro de 2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cezar Augusto Soares

Código Identificador:4ED0B670

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/12/2020. Edição 2165

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 254/2020

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO CONTRATO Nº 254/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2020

DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.

CONTRATADA: ROMILDA LEVISKI.

OBJETO: PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS DE ARTE CÊNICAS, 2 (duas) produções artísticas e culturais de Artes Cênicas (Teatro) no valor unitário de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para cada produção. Valor total da ação: R\$ 12.000,00 (doze mil reais) – O responsável vencedor da proposta deverá apresentar uma produção teatral para o público infantil abrangendo temática social, de interação participativa, contemplando o maior público possível com ampla divulgação do trabalho. Uma produção teatral para público adolescente/adulto abrangendo temática sócio - educacional contemplando ampla divulgação e acesso. Data prevista para execução dezembro de 2020. Com duração mínima de 50 (cinquenta) minutos cada produção. (Destinado exclusivamente à pessoa física).

VALOR TOTAL: R\$12.000,00 (doze mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/06/2021.

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cezar Augusto Soares

Código Identificador:8E3C15D6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 23/12/2020. Edição 2165

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

064

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 255/2020

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO CONTRATO Nº 255/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2020

DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: ARLINDO KUSNIEWSKI.
OBJETO: GALPÃO DA ALEGRIA (RECANTO DOS ARTISTAS). 1 (uma) produção artística e cultural musical popular no valor unitário de R\$ 6.242,69 (seis mil duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e nove centavos) para a produção. Valor total da ação: R\$ 6.242,69 (seis mil duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e nove centavos) - O responsável vencedor da proposta deverá apresentar a produção cultural musical, para o público diverso envolvendo artistas populares municipais que participam da manifestação musical oportunizando aos mesmos espaço para participação, apresentação e divulgação da cultura popular de nosso Município. Ampla interação participativa popular, com divulgação de mídias e com a realização prevista para Dezembro de 2020. Com tempo mínimo de duração de 3 (três) horas. (Destinado exclusivamente para pessoa física).
VALOR TOTAL: R\$ 6.242,69 (seis mil duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e nove centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/06/2021.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:03C7892F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/12/2020. Edição 2165
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 256/2020

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO CONTRATO Nº 256/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2020

DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: LUIZ EDUARDO LIBARDI.
OBJETO: LIVES UNIDOS PELA MUSICA – PARTE 01 E 02. 2 (duas) produções artísticas e culturais musicais (Lives) no valor unitário de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para cada produção. Valor total da ação: R\$ 12.000,00 (doze mil reais) - O responsável vencedor da proposta deverá apresentar duas produções culturais musicais de interação popular com artistas do Município (Duplas Sertanejas), contemplando o maior público possível com ampla divulgação do trabalho. Data prevista para execução dezembro de 2020. Uma segunda produção com demais músicos (Bandas ou Individual) contemplando ampla divulgação e acesso por de mídias interativas. Data prevista para execução dezembro de 2020. Com tempo mínimo de duração de 3 (três) horas cada. (Destinado exclusivamente para pessoa física).
VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/06/2021.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:D2476F2B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/12/2020. Edição 2165
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 257/2020

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO CONTRATO Nº 257/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2020

DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.

CONTRATADA: CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS
GUARDIÃO DO PAGO DE PLANALTO.

OBJETO: CULTIVANDO A TRADIÇÃO. 7 (Sete) oficinas de danças tradicionais gauchescas no valor unitário de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para cada produção. Valor total da ação: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) - O responsável vencedor da proposta deverá executar sete oficinas com os seguintes públicos:

Oficina 1 – Elenco Pré-Mirim, faixa etária de 04 a 08 anos de idade, contemplando no mínimo 20 participantes com devida inscrição registrada, com 20h de duração;

Oficina 2 – Elenco Mirim A, faixa etária de 08 a 13 anos de idade, contemplando no mínimo 20 participantes com devida inscrição registrada, com 20h de duração;

Oficina 3 – Elenco Mirim B, faixa etária de 08 a 13 anos de idade, contemplando no mínimo 20 participantes com devida inscrição registrada, com 20h de duração;

Oficina 4 – Elenco Juvenil, faixa etária de 14 a 17 anos de idade, contemplando no mínimo 20 participantes com devida inscrição registrada, com 20h de duração;

Oficina 5 – Elenco Adulto, faixa etária de 18 a 30 anos de idade, contemplando no mínimo 20 participantes com devida inscrição registrada, com 20h de duração;

Oficina 6 – Elenco Veterano, faixa etária de 30 anos de idade acima, contemplando no mínimo 20 participantes com devida inscrição registrada, com 20h de duração;

Oficina 7 – Dança de Salão e Chula, para crianças, adolescentes, adultos e terceira idade com idade mínima de 08 anos de idade, contemplando no mínimo 20 participantes com devida inscrição registrada, com 20h de duração; Data prevista para execução dezembro de 2020.

VALOR TOTAL: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/06/2021.

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cezar Augusto Soares

Código Identificador:0A040FF1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/12/2020. Edição 2165

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 258/2020

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO CONTRATO Nº 258/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2020

DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.

CONTRATADA: GCAP GRUPO CULTURAL E ARTISTICO DE PLANALTO.

OBJETO: GCAP GRUPO CULTURAL E ARTISTICO DE PLANALTO. 4 (Quatro) oficinas de danças folclóricas alemãs no valor unitário de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para cada produção. Valor total da ação: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) - O responsável vencedor da proposta deverá executar sete oficinas com os seguintes públicos:

Oficina 1 – Elenco Infantil, faixa etária entre 06 a 12 anos de idade, contemplando no mínimo 20 participantes com devida inscrição registrada, com 20h de duração;

Oficina 2 – Elenco Juvenil, faixa etária entre 13 a 16 anos de idade, contemplando no mínimo 20 participantes com devida inscrição registrada, com 20h de duração;

Oficina 3 – Elenco Adulto, faixa etária entre 17 a 50 anos de idade, contemplando no mínimo 20 participantes com devida inscrição registrada, com 20h de duração;

Oficina 4 – Elenco da Terceira Idade, faixa etária de 50 anos de idade acima, contemplando no mínimo 20 participantes com devida inscrição registrada, com 20h de duração; Data prevista para execução dezembro de 2020.

VALOR TOTAL: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/06/2021.

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cezar Augusto Soares

Código Identificador:32A73865

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/12/2020. Edição 2165

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 259/2020

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO CONTRATO Nº 259/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2020

DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: CRISTIANO FRANCISCO MUNIZ - ME.
OBJETO: VIDEO CLIP MARY E CRISTIANO. 2 (duas) produções musicais de videoclipes. Valor unitário de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para cada produção. Valor total da ação: R\$ 12.000,00 (doze mil reais) - O responsável vencedor da proposta deverá executar dois videoclipes com músicas de autoria própria para ampla divulgação e conhecimento do trabalho de uma dupla sertaneja, sendo executados um no mês de Dezembro de 2020 e um no mês de Janeiro de 2021. Com tempo mínimo de produção de 5min. (cinco minutos).
VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/06/2021.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:43FC1BE0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/12/2020. Edição 2165
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

